

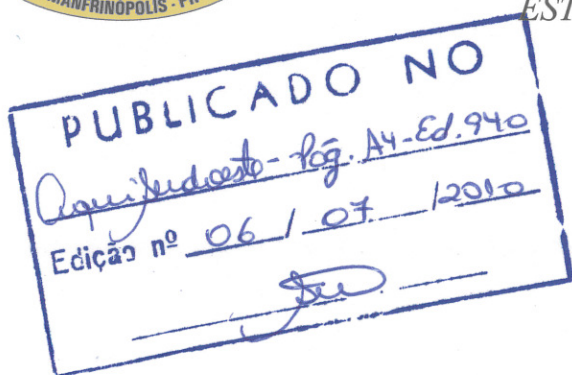


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 0406/2010
22.06.2010



Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu **SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2010.

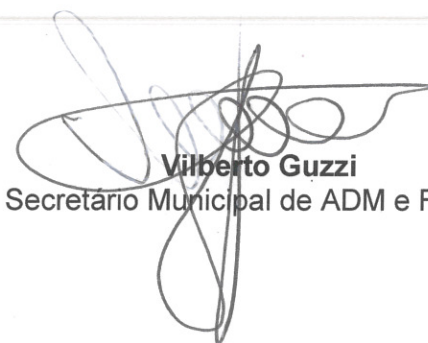
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.02	Divisão de Agricultura
20.601.20011-009	Apoio a Casa Familiar
33.50.43.00.00	Subvencoes Sociais R\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2010.


Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças


Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal